



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 25.141, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 25.363, de 1º/9/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.187, de 24/6/2021.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 26.804, de 6/1/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.113, de 2/5/2022.](#)

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o biênio 2020/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, os membros titulares e seus respectivos suplentes, para o biênio 2020/2022, em atenção ao que preconiza a Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008, a seguir relacionados:

I - representantes de órgãos governamentais:

~~a) Regina Cardoso Sobrinho e Djanira Maria da Silva, Titulares; Rayna Andressa Cardoso Dias e Elsie Winte Shockness, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS;~~

~~a) Raynna Andressa Cardoso Dias e Djanira Maria da Silva, Titulares; Elsie Winte Shockness e Kênia Suelen Pereira Ramos, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS; (Redação dada pelo Decreto nº 25.363, de 1º/9/2020)~~

~~a) Raynna Andressa Cardoso Dias e Bruna Isabelle da Cruz Almeida, Titulares; Djanira Maria da Silva e Kênia Suelen Pereira Ramos, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS; (Redação dada pelo Decreto nº 26.187, de 24/6/2021)~~

a) Raynna Andressa Cardoso Dias e Pietra Simonir Moreira Reis, sendo a 2ª titular a contar do dia 31 de janeiro de 2022, titulares; Djanira Maria da Silva e Kênia Suelen Pereira Ramos, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.113, de 2/5/2022)**

~~b) Dilson Lelis Seabra de Souza e Ronei Plácido Ribeiro, Titulares; Marcus Brawley Fortes da Rocha e Eduardo de Sousa Marajó, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;~~

b) Dilson Lelis Seabra de Souza e José Carlos Bezerra da Silva, Titulares; Marcus Brawley Fortes da Rocha e Ronei Plácido Ribeiro, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.804, de 6/1/2022, José Carlos Bezerra da Silva, Titular e Ronei Plácido Ribeiro, Suplente, a contar de 21 de outubro de 2021)**

c) Heluizia Patrícia Lara e Evarista Maria Cursino Casara, Titulares; Cristina Moreira Portela e Solange Maria de Alencar, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~d) Rodrigo Moreira Campos e Annelise Soares Campos Lins de Medeiros, Titulares; Graciele Varnou da Silva e Izenilda Evangelista de Souza, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;~~

d) Rodrigo Moreira Campos e Rosângela Alves da Silva Olsson, Titulares; Luzivera Mosquine Nogueira e Izenilda Evangelista de Souza, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.804, de 6/1/2022, Rosângela Alves da Silva Olsson, Titular e Luzivera Mosquine Nogueira, Suplente, a contar de 6 de outubro de 2021)**

~~e) Élio José de Sousa, Titular; Hildelina Feitosa M. Sampaio, Suplente, representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;~~

e) Marcelo da Silva, Titular; Maria Auxiliadora, Suplente, representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.804, de 6/1/2022, Marcelo da Silva, Titular e Maria Auxiliadora, Suplente, a contar de 24 de setembro de 2021)**

f) Madma Cristiani Dias de Souza e Artur Junior Pereira Pires, Titulares; Manoel Ferreira do Nascimento Neto e Mayara Metran Dias dos Santos, Suplentes, representantes da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

~~g) Emerson da Silva Bezerra e Edeléia de Oliveira Jucá, Titulares; Maria Orisleide Mota de Sousa e João Almeida de B. Lima Neto, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;~~

~~g) Emerson da Silva Bezerra e Edeléia de Oliveira Jucá, Titulares; Jéssica Taline Fogaça e João Almeida de B. Lima Neto, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.363, de 1º/9/2020)**~~

~~g) Emerson da Silva Bezerra e Maely Carvalho da Silva, Titulares; Jéssica Taline Fogaça e João Almeida de B. Lima Neto, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.187, de 24/6/2021)**~~

~~g) Maely Carvalho da Silva e Edgar Henrique Pereira, Titulares; Clevisson Ronieri Caetano Melo e Claudia Roberta Rosa Soares Stochi, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.804, de 6/1/2022, Edgar Henrique Pereira, Titular e Clevisson Ronieri Caetano Melo e Claudia Roberta Rosa Soares Stochi, Suplentes, a contar de 15 de setembro de 2021)**~~

g) Emerson da Silva Bezerra e Eva Negretti Domingues, sendo a 2ª titular a contar do dia 15 de dezembro de 2021, titulares; Jéssica Taline Fogaça e João Almeida de B. Lima Neto, suplentes, representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.113, de 2/5/2022)**

h) Gilmar Coelho Ramos e Mielly Coutinho de Oliveira Silva, Titulares; Maysa Regina Dias da Silva e Josiane Correia Bohrer, Suplentes, representantes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

~~i) Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves e Maria Lúcia Leal Santos, Titulares; Michelle Tavernard da Rocha e Aluska Katarina Félix Dal Moro, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e~~

~~i) Neurimar Pereira da Silva e Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves, Titulares; Michelle Tavernard da Rocha e Denise de Oliveira Chaves, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e (Redação dada pelo Decreto n° 25.363, de 1°/9/2020)~~

i) Neurimar Pereira da Silva e Maria Jucelândia dos Santos Zambiazzi, Titulares; Michelle Tavernard da Rocha e Jane Carla Santana Silva, Suplentes, representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e **(Redação dada pelo Decreto n° 26.804, de 6/1/2022, Maria Jucelândia dos Santos Zambiazzi, Titular e Jane Carla Santana Silva, Suplente, a contar de 4 de agosto de 2021)**

~~j) Catarina Nazaré Palha Lopes, Titular; Márcia Harue Higashi Lobo, Suplente; representantes do Ministério da Economia;~~

j) Temis Teodora Gomes Cordeiro, Titular; Márcia Harue Higashi Lobo, Suplente; representantes do Ministério da Economia. **(Redação dada pelo Decreto n° 25.363, de 1°/9/2020)**

II - representantes de entidades da sociedade civil:

~~a) Antonio Carlos Berssane, Titular; Adson Cruz da Silva, Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;~~

a) Antonio Carlos Berssane, Titular; Naiane Barbosa de Siqueira, Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.363, de 1°/9/2020)**

~~b) Robson André Santos de Souza, Titular; Paulo Ricardo de Lima Moraes, Suplente, representantes da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON;~~

b) Paulo Ricardo de Lima Moraes, Titular; Robson André Santos de Souza, Suplente, representantes da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.363, de 1°/9/2020)**

b) Odair do Nascimento Maciel, Titular; Carlos Eduardo Martins Maciel, Suplente, representantes da Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON; **(Redação dada pelo Decreto n° 26.804, de 6/1/2022, Odair do Nascimento Maciel, Titular e Carlos Eduardo Martins Maciel, Suplente, a contar de 11 de outubro de 2021)**

~~e) Helaine Trajano de Oliveira Silva, Titular; Janete Alves Araújo, Suplente, representantes da Associação Pestalozzi de Porto Velho - PESTALOZZI;~~

c) Helaine Trajano de Oliveira Silva, Titular; Elani da Rocha Lopes, Suplente, representantes da Associação Pestalozzi de Porto Velho - PESTALOZZI; **(Redação dada pelo Decreto n° 26.804, de 6/1/2022, Elani da Rocha Lopes, Suplente, a contar de 11 de outubro de 2021)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

d) Geovane Vasconcelos Sousa, Titular; Sergio Maciel da Silva, Suplente, representantes da Associação dos Surdos de Rondônia - ASRO;

e) ~~Joseandra Reis Mercado, Titular; Evany Gabriela Córdova, Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia - OAB/RO;~~

e) ~~Estefania Souza Marinho, Titular; Evany Gabriela Córdova Santos Marques, Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia - OAB/RO; (Redação dada pelo Decreto n° 26.804, de 6/1/2022, Estefania Souza Marinho, Titular e Evany Gabriela Córdova Santos, Suplente, a contar de 8 de novembro de 2021)~~

e) Pétersson Henrique N. Lima, titular, e Estefania Souza Marinho, suplente, a contar do dia 22 de fevereiro de 2022, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia - OAB/RO. **(Redação dada pelo Decreto n° 27.113, de 2/5/2022)**

f) ~~Ailton Pacheco Dias, Titular; Aldenor Machado da Silva, Suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; e~~

f) Ana Cicília da Silva Mendes, Titular; Luís Cláudio de Oliveira Ramos, Suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; e **(Redação dada pelo Decreto n° 26.804, de 6/1/2022, Ana Cicília da Silva Mendes, Titular e Luís Cláudio de Oliveira Ramos, Suplente, a contar de 11 de novembro de 2021)**

g) ~~Francisco Jorge Prado Aguiar, Titular; Antony Jardel Silva Ribeiro, Suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO.~~

g) Evaldo da Rocha Maia, Titular; Antony Jardel Silva Ribeiro, Suplente, representantes da Federação do Comércio do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO. **(Redação dada Decreto n° 26.187, de 24/6/2021)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador